



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2018
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA O NINA
RIBEIRO LTDA – EPP, ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **O NINA RIBEIRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.072.575/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Março, Nº 646, entre Carlos Gomes e General Gurjão, Bairro Campina, cidade de Belém, Estado de Pará, CEP: 66015-053, E-mail: roseananina@gmail.com, Tel: (91) 98490-9090, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **ODORICO NINA RIBEIRO NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7842 CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.532.202-44, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais e tem provocado dentre outros fatores, retrações das atividades econômicas e desequilíbrios fiscal e financeiro do orçamento nacional e estadual, o que tem exigido dos gestores públicos a adoção de medidas de gestão que otimizem a aplicação dos recursos e reduzam as despesas, devido à escassez premente dos recursos públicos;

Considerando, ainda, a edição das Resoluções 313 e 314/2020 CNJ, e das Portarias Conjunta 04/2020, 05/2020 e 07/2020 do TJP, que trata das medidas a serem adotadas de forma a evitar o risco de propagação do novo Corona-vírus (COVID-19), e a consequente suspensão do expediente presencial de trabalho bem como das Portarias 1162/2020 - GP e 1170/2020 - GP Portaria de n.º 1162-GP, que dispõem sobre o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário do Pará, em razão dos efeitos da pandemia do novo coronavírus- COVID-19;

Considerando finalmente, a necessidade de cumprimento das medidas contingenciadoras para que este Poder Judiciário mantenha o regular pagamento de suas despesas, foi realizada negociação junto a empresa contratada, visando a redução temporária do valor contratado, motivando assim a formalização do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, conforme instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/12012-E, tem por objeto a redução temporária no percentual de 15% do valor do Contrato 089/2018, formalizado para a prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos.

PA-MEM-2020/12012-E (5ª Via)
NPB

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, NATALIA PINTO BARBALHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2480681.15682169-9181 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202012012E



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA

Conforme negociação, e após manifestação expressa da Contratada, ficou acordado a aplicação do percentual de redução temporária de 15% sob o valor mensal estimado do contrato, no período de 01 de maio a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando a aplicação do percentual de redução temporária de 15%, o valor mensal do contrato a contar de 01 de maio de 2020, passa a ser de R\$ 44.600,63 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 05 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJPA

ODÓRICO NINA RIBEIRO NETO

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Arieli Salgado Nobre Crestian

CPF nº 004.672.82-65

Nome: Natalia Pinto Barbalho

CPF nº 002.813.162-28

PA-MEM-2020/12012-E (5ª Via)
NPB

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, NATALIA PINTO BARBALHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2480681.15682169-9181 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202012012E